

Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019.

R\$ 9.958,37 (Nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Assinado digitalmente

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1204, datada de 17 de janeiro de 2024.)

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Institui no âmbito do INTERPI, a Unidade Subexecutora do Projeto - USE com a finalidade de coordenar seus componentes e executar as ações no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no exercício de suas prerrogativas legais e regulamentares, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8.006, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União para o financiamento do "Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI";

CONSIDERANDO que as ações para implantação do Projeto deverão estar rigorosamente em consonância com os termos e condições estabelecidos nos Contratos de Empréstimo celebrados com BID e o FIDA, assim como com o Regulamento Operacional do Projeto



- ROP do PSI

CONSIDERANDO o decreto que cria a Unidade de Coordenação de Projeto - UCP do “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Sócioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI”, na Secretaria do Planejamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Unidade Subexecutora do Projeto - USE no âmbito de cada órgão subexecutor do Projeto com estrutura adequada para executar os componentes e subcomponentes sob sua competência;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI, a UNIDADE SUBEXECUTORA DO PROJETO - USE, com a finalidade de coordenar seus componentes e executar as ações no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º - A USE terá a seguinte composição e atribuições:

| NOME | CARGO | ATRIBUIÇÃO |
|----------------------------------|--|--|
| SIMONE RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA | Coordenador Geral | Responsável por todas as atividades da UCP incluindo direção, organização, supervisão, harmonização dos trabalhos das coordenações específicas, controle de informações gerenciais, monitoramento das atividades das 4 coordenações setoriais, representação junto aos demais órgãos do Estado e outros stakeholders do Projeto. Será o único interlocutor do INTERPI junto ao BID e ao FIDA em temas relacionados com a execução do Projeto. |
| VINÍCIUS SALES OLIVEIRA COELHO | Coordenador de Monitoramento e Avaliação | Responsável pelo monitoramento da execução e controle do alcance de resultados com base no POA e na Matriz de Resultados e pela realização de avaliações periódicas e de impacto, assim como de avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais, do registro e disponibilização ao público das experiências exitosas e inovadoras do Projeto; identificação de oportunidades de aperfeiçoar a execução e reportar boas experiências, assim como eventuais entraves à execução das ações à UCP e outros atores envolvidos na execução (subexecutores, outros núcleos etc.) do Projeto; apresentação, semestral, dos relatórios de comprovação de atingimento de indicadores emitidos pelas instituições subexecutoras consolidados e de avaliações do Projeto conforme roteiros e conteúdo especificados no capítulo VIII do ROP. |



| NOME | CARGO | ATRIBUIÇÃO |
|----------------------------------|--|--|
| JORDANA RIBEIRO MARQUES DE SOUZA | Coordenador Financeiro | Responsável por gerenciar os recursos financeiros, orçamentários e administrativos, manter os registros de pessoal, identificar as necessidades de materiais e serviços, manter atualizado o sistema de contabilidade e elaborar os relatórios financeiros e de prestação de contas do Projeto PSI. |
| DANIELA VIEIRA DE SOUSA QUEIROZ | Coordenador de Aquisições | Responsável pela preparação e acompanhamento do Plano de Aquisições e suas respectivas revisões, observando as necessidades das instituições subexecutoras no âmbito do PSI; apoiar estrategicamente os procedimentos de aquisições do Projeto e dar suporte e orientações essenciais para a alimentação do sistema de aquisições e sistemas internos de informações gerenciais, no tocante aos aspectos licitatórios. Atuará também na coordenação, preparação e fornecimento de informações para elaboração de relatórios gerenciais, técnicos e de programações anuais, inclusive realizando o monitoramento geral dos sistemas de compras e informações relativos a aquisições, garantindo a implementação de diretrizes e políticas do BID nos processos de aquisição de bens e serviços e consultorias necessários para implantação e execução do PSI, entre outras atribuições. |
| EVELIANE DE SÁ SEPÚLVEDA MIRANDA | Coordenador de Salvaguardas Ambiental e Social | Responsável pelo acompanhamento e cumprimento dos aspectos relativos às salvaguardas ambientais e sociais do Projeto. A equipe multidisciplinar deve assegurar a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto (MGAS) do PSI. Adicionalmente, se responsabilizará pelo monitoramento das ações realizadas e a organização e prestação de informações dos planos ambientais e sociais do Projeto. |

§1º - A Coordenação Geral da USE deverá indicar formalmente à UCP/SEPLAN o substituto das funções nos seus impedimentos.

§2º - A USE contará com uma equipe de colaboradores constituída por colaboradores lotados nas áreas técnicas e administrativas do INTERPI, diretamente articuladas e envolvidas na implementação das ações previstas no Projeto, sem qualquer prejuízo da execução das atribuições sob sua responsabilidade, cuja atuação deve ocorrer em estrita observância às diretrizes técnicas, legais e administrativas do Estado e do BID e FIDA, sob o gerenciamento da Coordenação Geral.

Art. 3º - As atribuições da USE, no âmbito do INTERPI, são:

I) Assegurar pela aplicação integral do Regulamento Operacional do Projeto -ROP nos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;

II) Coordenar, administrar e supervisionar a execução dos componentes e



subcomponentes sob sua responsabilidade;

III) Executar ou fazer executar de forma eficiente as atividades planejadas sob sua responsabilidade;

IV) Elaborar a proposta orçamentária anual do componente e subcomponentes sob sua responsabilidade e enviar à UCP no formato e prazo estipulado;

V) Preparar o Plano Operativo Anual - POA conforme as especificações e nos prazos estipulados no ROP e enviar à UCP;

VI) Preparar e manter atualizado o Plano de Aquisição - PA dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade e manter informada a UCP para que este informe o BID e o FIDA;

VII) Preparar os TdR/especificações técnicas para a aquisição de bens e contratação de serviços sob sua responsabilidade, assegurar que a atividade consta do PA e submeter à UCP para a sua não objeção e encaminhamento à CEL para realizar a correspondente licitação;

VIII) Participar da avaliação das propostas técnicas nos processos de licitações relacionadas com atividades de sua competência ou quando for necessário;

X) Preparar os relatórios de progresso nos prazos e formatos indicados no presente ROP e encaminhar à UCP;

XI) Assegurar que as recomendações que constam do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto - PGAS sejam cumpridas;

XII) Administrar convênios, contratos e instrumentos correlatos;

XIII) Manter atualizadas informações físicas, contábeis, financeiras e de controle interno, relacionadas com o manejo dos recursos do PSI utilizados na execução dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade. Disponibilizar essas informações à UCP nos prazos e formatos requeridos;

XIV) Executar e supervisionar o cumprimento dos contratos de compra de bens e serviços sob sua responsabilidade; identificar eventuais ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro; e quando cabível, tomar ou fazer tomar as medidas cabíveis para corrigir os problemas identificados para que os produtos e resultados planejados sejam alcançados de forma eficaz;

XV) Realizar o seguimento da Matriz de Resultados do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo e tomar as medidas corretivas, se for o caso; e

XVI) Realizar outras atividades vinculadas ao Projeto na sua área de competência ou solicitadas pela UCP.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogando-se os termos da Portaria nº 79, de 13 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1207, datada de 17 de janeiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0053/2024/PIAUIPREV

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.0206P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado MANOEL MARIA ALBUQUERQUE COUTINHO, outrora ocupante do cargo VIGIA - - AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - I - D, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º0546291, falecido em 17/11/2022, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA | | |
|---|---|--------------------|
| VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR (R\$) |
| VENCIMENTO | ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 | 1.177,23 |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | ART. 127 DA LC Nº 71/06 | 50,93 |
| TOTAL | | 1.228,16 |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | | |
| Título | Valor | |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) | 1.228,16 * 50% = 614,08 | |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s)) | 122,82 | |
| Valor total do Provento da Pensão por Morte: | 736,90 | |
| RATEIO DO BENEFÍCIO | | |

